



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**PROMOÇÃO DE DIA DAS MÃES CIDADE JARDIM**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048983/2026**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING CIDADE JARDIM  
Endereço: MAGALHAES DE CASTRO Número: 12000  
Bairro: JARDIM PANORAMA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05502-001  
CNPJ/MF nº: 10.739.781/0001-94

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social: ITAU UNIBANCO S.A.  
Endereço: ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA Número: 100 Complemento: BLOCO TORRE OLAVO SETUBAL  
Bairro: PARQUE JABAQUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04344-902  
CNPJ/MF nº: 60.701.190/0001-04

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

30/04/2026 a 10/05/2026

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

30/04/2026 a 10/05/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** voltada a todo consumidor residente e domiciliado em território nacional que frequentar o SHOPPING CIDADE JARDIM.

**PERÍODO DA PROMOÇÃO:** de 30/04/2026 a 10/05/2026 ou enquanto durar o estoque de brindes, o que ocorrer primeiro.

**CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, residente e domiciliado em todo o território nacional que, durante o período da promoção, efetuar compras que somem o valor mínimo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais de compras feitas nas lojas aderentes a esta promoção ou com o serviço de private shoppers do Shopping Cidade Jardim, mediante qualquer forma de pagamento.

A lista de lojas aderentes à promoção poderá ser consultada no site <http://cidadejardimshopping.com.br/>.

SHOPPING CIDADE JARDIM: os participantes que realizarem compras mediante qualquer forma de pagamento, que somem o valor mínimo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), poderão retirar o brinde (um Perfume Versace Dylan Turquoise (30 ml) ou um Perfume Versace Bright Crystal (30 ml) ou uma Versace Fragrances Weekend Bag), enquanto houver estoque disponível.

Clientes Itaú Personalité e Itaú Private Bank terão direito ao brinde em dobro. Para tanto, o cliente precisará digitar os 6 (seis) primeiros dígitos do cartão no momento do cadastro nos totens de autoatendimento e apresentar o cartão do Banco Itaú Personalité e/ou Itaú Private Bank, válido e dentro do período de vigência, no momento de retirada do brinde, durante o período da promoção ou enquanto durar o estoque de brindes.

**Promoção limitada a uma troca de brindes por CPF.** Clientes Itaú Personalité e Itaú Private Bank terão direito ao brinde em dobro.

Os brindes, em hipótese alguma, poderão ser convertidos em dinheiro.

Nas compras realizadas no SHOPPING CIDADE JARDIM, o participante deverá efetuar um cadastro por meio do totem de autoatendimento localizado no Primeiro Piso que emitirá o cupom vale-troca para que o participante retire o brinde no Primeiro Piso.

Clientes que fizerem compras nas lojas participantes utilizando os serviços de personal shopper do Cidade Jardim, mediante compra efetivada no CNPJ 10316959/0001-94 da razão Social Cidade Jardim Comércio Digital Ltda, autorizam a retirada do brinde pelo profissional previamente identificado como operação do CJ Fashion para que o brinde Perfume Versace Dylan Turquoise (30 ml), Perfume Versace Bright Crystal (30 ml) ou Versace Fragrances Weekend Bag (conforme disponibilidade) seja enviado juntamente com a compra que será entregue no endereço informado pelo participante, em cadastro. Não será permitida retirada posterior de novo brinde no CPF do cliente.

**FORMA DE APURAÇÃO:**

As apurações de compras realizadas no SHOPPING CIDADE JARDIM serão instantâneas. O cliente deverá solicitar o brinde no ato de seu cadastramento e o cupom vale-brinde será emitido imediatamente após o cadastro no totem de autoatendimento, localizado no Primeiro Piso ,

que emitirá o cupom vale-troca para que o participante retire o brinde no Primeiro Piso. Acaso o cadastramento seja realizado por meio do totem de autoatendimento, o cliente deverá comparecer ao stand da promoção com o voucher gerado pelo sistema e um documento pessoal com foto. O shopping não faz reserva de brindes, de modo que deverá ter estoque disponível no ato de sua retirada no stand da promoção ou até a data de término da promoção, o que ocorrer primeiro.

No ato do cadastramento das notas/cupons físicas no totem da promoção localizado no Primeiro Piso, o saldo remanescente que ultrapassar os R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), cujas compras tenham sido efetivadas mediante qualquer forma de pagamento nas lojas do SHOPPING CIDADE JARDIM, não poderá ser acumulado para troca futura, tampouco repassado a outro cliente.

Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro (s) participante (s), independente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será permitida, por força de legislação fiscal, "divisão de notas fiscais" entre participantes no ato da compra. A promoção só é válida para compras feitas nas lojas aderentes à promoção.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2026 10:00 a 10/05/2026 20:00

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
490	Perfume Versace Dylan Turquoise (30 ml)	60,00	29.400,00
490	Perfume Versace Bright Crystal (30 ml)	60,00	29.400,00
1439	Versace Fragrances Weekend Bag	40,39	58.121,21

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.419	116.921,21

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) solicitar cadastro em nome de terceira pessoa (exceção: compras efetivadas pelo personal shopper do Cidade Jardim, mediante compra efetivada no CNPJ 10316959/0001-94 da razão Social Cidade Jardim Comércio Digital Ltda) ou dividir saldo de notas fiscais com terceiros; (b) Utilização de cupom/nota fiscal de emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de cupom/nota fiscal de terceiros ou coletadas no mall do shopping que não sejam de compras realizadas pelo próprio participante; (c) comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h do dia 30/04/2026 às 20h do dia 10/05/2026; (d) comprovantes de venda de transações realizadas fora do SHOPPING CIDADE JARDIM; (e) reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (f) qualquer outro documento de compra; (g) comprovantes de venda rasurados; (h) comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (i) notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no SHOPPING CIDADE JARDIM, tais como: bancos, correios e casas lotéricas, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (j) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (k) também não será permitida a participação de funcionários do SHOPPING CIDADE JARDIM, das lojas locatárias do SHOPPING CIDADE JARDIM, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do SHOPPING CIDADE JARDIM, bem como não será permitida a participação dos lojistas que tenham lojas no interior do SHOPPING CIDADE JARDIM; (l) não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons. (m) perderá o direito ao prêmio o cliente contemplado que tiver se cadastrado como "Cliente Itaú Personalité e/ou Itaú Private Bank" para receber brinde em dobro e não cumprir os requisitos: *os contemplados serão submetidos a uma validação pelo Itaú e JHSF. Caso não sejam identificados como clientes Itaú Personalité ou Itaú Private Bank, serão desclassificados da promoção e perderão o direito aos brindes em dobro.*

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Nas compras realizadas no SHOPPING CIDADE JARDIM mediante qualquer forma de pagamento que somem o valor mínimo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a premiação será entregue de forma instantânea, sem ônus para o consumidor, após o cadastramento das notas fiscais no totem de autoatendimento. O participante receberá um cupom vale-brinde que deve ser trocado pelo brinde disponível no Primeiro Piso, enquanto houver estoque disponível no ato da retirada do brinde. O shopping não faz reserva de brindes.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso os brindes sejam todos distribuídos antes do término da promoção, a campanha será considerada encerrada.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, fumo e seus derivados.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na administração do SHOPPING CIDADE JARDIM através e-mail [sac@cidadejardim.com.br](mailto:sac@cidadejardim.com.br)

## DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo (sempre e quando aplicáveis ao presente Contrato) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e respectivo decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, que sejam coletados, fornecidos ou acessados por meio ou em decorrência deste instrumento, exclusivamente para fins da execução do objeto contratual e no curso do relacionamento existente entre as Partes e somente nos estritos limites aqui previstos, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Para fins deste Contrato, sempre que houver a menção do Grupo JHSF, entende-se todas as entidades jurídicas que compõem o Grupo JHSF, tais como as afiliadas, coligadas, sociedades sob controle comum e controladas da JHSF Participações S.A.

As Partes declaram que conhecem e aceitam os termos da Política de Privacidade do Grupo JHSF, a qual se aplica ao presente Contrato.

O Grupo JHSF tem como estratégia a busca pela excelência de seus produtos e está comprometido com a conscientização de seus clientes, parceiros e colaboradores em relação às respectivas informações. A Política de Privacidade do Grupo JHSF tem por objetivo esclarecer o uso dessas informações para tratamento de dados, quais sejam, exemplificativamente: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados, bem como, do registro das atividades de navegação em sites e aplicativos em geral, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Ao acessar os sites do Grupo JHSF ou contratar um serviço ou produto disponibilizado, o cliente, parceiro ou colaborador da JHSF aceita as práticas descritas na Política de Privacidade do Grupo JHSF, conforme atualizadas de tempos em tempos, e autoriza o armazenamento das informações geradas a partir da sua navegação.

Alguns dos serviços da JHSF exigem que o cliente, parceiro ou colaborador da JHSF tenha um cadastro com uma conta de usuário junto à JHSF. Ao se cadastrar, a JHSF poderá coletar o nome, e-mail, endereços de residência, de domicílio, de comércio, de entrega e cobrança, telefones de contato, CPF, data de nascimento, sexo, dados financeiros; informações sobre o navegador e sistema operacional dos dispositivos do cliente, parceiro ou colaborador, endereço IP, informações de páginas eletrônicas visitadas, de links e botões clicados, tudo conforme o tipo de acesso ou serviços prestados ou produtos comercializados.

A coleta dos dados pela JHSF pode ser feita a partir da inserção voluntária dos dados do cliente, parceiro ou colaborador da JHSF nos sites, aplicativos, formulário ou serviços oferecidos pela JHSF, ou ainda por meio automático, sem a ação direta de inserção por parte do cliente, parceiro ou colaborador, ou seja, por meio de cookies, identificadores anônimos ou plataforma de gerenciamento de dados, não desabilitadas expressamente pelo cliente, parceiro ou colaborador da JHSF.

Os dados coletados pela JHSF são utilizados para o fornecimento dos serviços e mercadorias prestados ou comercializados pela JHSF, diretamente ou por meio de sites, aplicativos ou outras ferramentas disponibilizadas pela JHSF ao cliente, parceiro ou colaborador; além disso, os dados e informações do parceiro, cliente ou colaborador da JHSF também poderão ser direcionados pela JHSF para que o conteúdo comercial, publicitário ou patrocinado apresentado ao cliente, parceiro ou colaborador pela JHSF seja exibido com o intuito de otimizar a sua experiência nos sites, aplicativos e comunicações em geral, fornecidos pelo Grupo JHSF, bem como para embasar estudos e gerar dados estatísticos gerais com finalidade informativa e comercial, incluindo o envio de newsletters e e-mails para o cliente, parceiro ou colaborador, conforme ora expressamente por eles autorizado.

Os dados dos clientes, parceiros ou colaboradores da JHSF ficarão armazenados para viabilizar o oferecimento dos serviços e produtos, conforme acima previsto, por qualquer empresa do Grupo JHSF. O Grupo JHSF não fornece as informações pessoais dos clientes parceiros ou colaboradores para terceiros sem a sua autorização e/ou de forma diversa da prevista neste instrumento. As informações coletadas pela JHSF poderão ser compartilhadas com terceiros parceiros, de forma anônima, sem divulgação de dados pessoais, da mesma forma que, caso o cliente, parceiro ou colaborador navegue em sites de parceiros da JHSF, os registros de sua navegação poderão ser compartilhados por tais parceiros com o Grupo JHSF.

Eventualmente, os dados coletados do cliente, parceiro ou colaborador poderão ser disponibilizados pelo Grupo JHSF às Autoridades Públicas, limitados ao estritamente necessário, desde que a solicitação seja feita nos termos da legislação vigente.

A segurança e o sigilo das informações dos clientes, parceiros ou colaboradores da JHSF são muito importantes para o negócio da JHSF. A viabilidade de certos serviços e negócios pelos parceiros de negócios da JHSF, incluindo as empresas do Grupo JHSF, só ocorrem com o compartilhamento de algumas dessas informações, o que é feito pela JHSF com responsabilidade e seguindo rígidos parâmetros, exigindo dos respectivos parceiros de negócios, incluindo as empresas do Grupo JHSF, os mesmos padrões de privacidade adotados pela JHSF. São eles: fornecedores das áreas de logística, tratamento de bases, ferramentas de disparos de e-mails, anunciantes e patrocinadores, dentre outros similares e afins. Muitos desses serviços só são possíveis com o compartilhamento de informações dos clientes, parceiros e colaboradores da

JHSF, mas o uso das informações compartilhadas está autorizado apenas para as finalidades contratadas.

Caso o cliente, parceiro ou colaborador da JHSF opte por não compartilhar seus dados, poderá fazê-lo de forma expressa e por escrito junto à JHSF. Da mesma forma, antes de iniciar a navegação em aplicativos e sites do Grupo JHSF, o cliente, colaborador ou parceiro da JHSF poderá desabilitar cookies no respectivo navegador, realizar a navegação anonimamente e desabilitar a tecnologia de plataforma de gerenciamento de dados, o que poderá, eventualmente, prejudicar ou impedir o acesso a alguns serviços para os quais o compartilhamento de dados é essencial. Conforme as suas opções, o cliente, parceiro ou colaborador da JHSF poderá ser solicitado a realizar novo cadastro a cada acesso realizado.

A qualquer momento, o cliente, parceiro ou colaborador da JHSF poderá gerenciar suas opções de navegação e compartilhamento de dados junto à JHSF.

O Grupo JHSF mantém armazenados em meio seguro os dados coletados, com a adoção das medidas necessárias para controle e proteção dos dados.

O cliente, parceiro ou colaborador da JHSF poderá solicitar, a qualquer momento, as informações relativas aos dados armazenados, assim como a correção ou a exclusão de seus dados. Por razões legais, em casos específicos, os dados poderão ser preservados pelo prazo necessário para o atendimento de medidas legais que exijam a sua preservação.

O cliente, parceiro ou colaborador da JHSF é responsável pelo sigilo, utilização e todos os atos no uso das credenciais de acesso fornecidas pela JHSF (tais como, mas não limitadas, login, senha e token de autenticação). Caso o cliente, parceiro ou colaborador da JHSF identifique ou desconfie que um terceiro tenha acesso à sua senha ou credenciais de acesso fornecidas pela JHSF, deverá providenciar imediatamente a alteração das respectivas informações e credenciais de acesso. O compartilhamento de credenciais decorrente de ação do cliente, parceiro ou colaborador da JHSF implicará na isenção do Grupo JHSF sobre qualquer resultado decorrente do compartilhamento indevido de suas credenciais de acesso.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/04/2026 às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador VKZ.MFF.YAQ